



MERCOAGRO

13ª FEIRA INTERNACIONAL DE NEGÓCIOS,
PROCESSAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA CARNE

MANUAL DAS MONTADORAS

22 a 25 março de 2022

Das 14 às 21 horas

Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves

Avenida Senador Atilio Fontana, s/n | Bairro Efapi

Chapecó – Santa Catarina

CEP: 89.809-000

ÍNDICE

1. Regulamento.....	3
2. Área restrita do expositor.....	3
(Esclarecimento para as montadoras).....	3
3. Aprovação de projetos para montagem	3
4. Alturas limites	3
5. Cadastro de empresas e profissionais que trabalharão no estande... 4	
6. Alimentação.....	4
7. Credenciais para serviços	4
8. Valores das credenciais e taxas de limpeza.....	4
9. Tabela de montagem, feira e desmontagem.....	5
10. Crachás	5
11. Movimentação de mercadoria.....	7
12. Cronograma de atividades.....	7
13. Inutilização de material.....	7
14. Anúncios e divulgações.....	7
15. Disposição dos equipamentos.....	8
16. Sonorização interna dos estandes.....	8
17. Artigos perigosos ou impróprios.....	8
18. Acabamentos.....	8
19. Embargo na construção.....	8
20. Ponto de hidráulica.....	8
21. Energia elétrica	8
22. Corrente elétrica.....	9
23. Testes.....	10
24. Limpeza do estande.....	10
25. Seguro.....	11
26. Direitos autorais.....	11

27. Depósito	11
28. Limite de desmontagem.....	11
29. Regulamento básico de montagem de estandes.....	12
30. Depósito de embalagens retornáveis.....	15
31. Guarda volumes.....	15

1. REGULAMENTO

Este regulamento foi elaborado no sentido de amparar interesses dos Expositores mercoagro 2022 e da Associação Comercial e Industrial de Chapecó ACIC, visando proporcionar resultados eficientes e positivos ao evento Mercoagro. Todo o compromisso bem regrado, com direitos e deveres estabelecidos claramente são fatores decisivos para o sucesso do evento.

Obs. No site área do expositor deixaremos um mapa de fluxo e acessos para melhor entendimento e deslocamento de pessoas e veículos das montadoras e seu corpo de trabalho. Recomendamos segui-lo para o bom desempenho de todos.

2. ÁREA RESTRITA DO EXPOSITOR (ESCLARECIMENTO PARA AS MONTADORAS)

Criada para facilitar ao expositor a locação dos serviços obrigatórios, além de ser o contato direto entre a organização da mercoagro 2022 e seus expositores no item chamado fornecedores/parceiros.

Permite que os expositores conheçam os fornecedores parceiros da feira para cada área, facilitando o contato direto com o parceiro ou ainda, em caso de necessidades específicas, permite que o expositor cadastre outro fornecedor de seu interesse também seguindo o passo a passo requerido.

A autorização para entrada na feira será dada após a apresentação dos boletos quitados de alvarás e ISS, e a documentação completa no CAEX, antes do início da montagem do estande.

3. APROVAÇÃO DE PROJETOS PARA MONTAGEM

Todas as montadoras, sejam elas oficiais ou cadastradas pelos expositores deverão aprovar o projeto com o responsável no endereço abaixo, respeitando os prazos, antes de se dirigir ao pavilhão para a devida montagem.

Enviar o projeto até (no máximo) 15/02/2022 para:

Walter Guerreiro : projeto@tcwcoordenacao.com.br

Tel. (11) 2819-5840 e (11) 99420-9890

Enviar com cópia para:

Edgar Santana: contato@rofereventos.com.br

4. ALTURAS LIMITES

Antes de fazer o projeto confirme qual é o pavilhão e se possui pé direito suficiente para estas medidas. (Anexo a este manual existe um arquivo em PDF com as medidas).

Alatura máxima (metros)	Altura mínima (metros)
5,0	2,20

Obs. : Altura mínima apenas na parede de fundo dos pavilhões 1 (vermelho), 2 (azul) e 3 (verde) nos estandes que encostam nas paredes laterais dos pavilhões.

5. CADASTRO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS QUE TRABALHARÃO NO ESTANDE

Os expositores e montadoras deverão cadastrar todos os profissionais e colaboradores próprios e ou subcontratados para emissão de credenciais de acesso no site mercoagro.com.br na área restrita do expositor, antes do dia 07/03/2022. Não será permitida a entrada nos pavilhões, bem como circulação, sem a devida identificação. Essa exigência também é válida para todos os prestadores de serviços. As credenciais deverão ser retiradas no CAEX, montado junto a Feira a partir de 07/03/2022, a partir das 08 horas. Antes disso toda comunicação e encaminhamentos funcionarão diretamente na Associação Comercial e Industrial de Chapecó ACIC (Contato: Taisa, eventos@acichapeco.com.br, 49 33212800) em sua sede na avenida Getúlio Vargas em horário comercial.

O acesso a área de montagem e preparação dos estandes somente será autorizada para empresas credenciadas. Serão autorizadas empresas previamente selecionadas pela ACIC como fornecedores sugeridos e/ou empresas indicadas pelos expositores como seus fornecedores. A indicação deve ocorrer no acesso restrito ao expositor, efetuando o cadastro do fornecedor – esse cadastro é indispensável para que a empresa seja autorizada a entrar na área de preparação dos estandes.

Os serviços dos fornecedores de qualquer área que não forem os parceiros oficiais da Feira serão de inteira responsabilidade do expositor que o cadastrou. Serão exigidos todos os dados cadastrais, credenciamento e comprovantes de documentos que atestam a veracidade do profissional e ou competência para a finalidade contratada.

6. ALIMENTAÇÃO

A Feira oferecerá opções de alimentação aos montadores e visitantes, comercializando refeições em forma de buffet, café e lanche durante os dias de montagem e desmontagem da Feira.

Para o período de montagem e desmontagem da Feira não será permitido efetuar alimentação com viandas e similares dentro dos pavilhões, pois sempre foram identificados problemas de resíduos alimentares jogados, interferindo no aspecto higiênico e saúde pública. Comportamentos por parte dos trabalhadores que infrinja essas orientações, a montadora será comunicada e estará sujeita a penalidades. (ver com jurídico)

7. CREDENCIAIS PARA SERVIÇOS

Encontra-se no site mercoagro.com.br na área restrita do expositor os fornecedores qualificados para a prestação dos serviços. Caso o expositor opte por outro fornecedor, deverá cadastrá-lo seguindo o passo a passo do credenciamento e pagamentos das taxas e credenciais.

8. VALORES DAS CREDENCIAIS E TAXAS DE LIMPEZA

8.1 Limpeza de construção de estandes e desmontagem: R\$ 23,00 o m² (montagem livre);

8.2 Crachás de Serviço: R\$ 23,00 cada;

8.3 Crachás de Segurança: R\$ 40,00 cada;

9. TABELA DE MONTAGEM, FEIRA E DESMONTAGEM

A montagem dos estandes deve estar concluída até as 18 horas do dia 20/03/2022, para colocação dos carpetes nas ruas de circulação. Atenção: só terão acesso ao pavilhão as montadoras indicadas pelas empresas expositoras, com funcionários portando a identificação fornecida pela ACIC, com as taxas incidentes quitadas.

Atividades	Dias	Horários
Montagem para mont. Oficias	07/03 a 20/03/2022	8 as 18 hs
Montagem para todas as montadoras	14/03 a 20/03/2022	8 as 20 hs
Decoração	21/03/2022	8 as 22 hs
Abastecimento	21/03 a 25/03/2022	8 as 12 hs
Realização da feira	22/03 ^a 25/03/2022	14 as 21 hs
Desmontagem	26/03 a 28/03/2022	8 as 21 hs
Término da desmontagem	29/03/2022	18 hs

10. CRACHÁS

O uso dos crachás, em local visível, é obrigatório por parte de expositores, montadores, decoradores, manutenção, buffet, limpeza, vigilância e pessoal a serviço no estande, e na sua falta será proibida a presença no pavilhão. Os crachás de serviço são de responsabilidade do prestador de serviço (fornecedor) e deverá ser retirado junto a CAEX, localizado no Parque de Exposições, em frente à entrada do pavilhão 3 (verde), em horário comercial, ou antes dessa data na sede da ACIC. Ninguém terá acesso ao pavilhão SEM CRACHÁ, desde o início da montagem até o final da desmontagem.

Acesse a área restrita de credenciamento.

Obs.: Os crachás de montadoras não terão acesso durante a feira, caso alguém precise fazer acompanhamento e/ou suporte técnico deverá providenciar novo crachá de Manutenção no CAEX.

10.1 Trabalho de Menores: É expressamente proibido o trabalho de menores de 16 anos, bem como a circulação durante o evento.

10.2 A política da ACIC é o de empenhar-se em procurar a cooperação de todos os envolvidos para conseguir manter os mais altos padrões em todos os aspectos de saúde e segurança no ambiente de trabalho. Tem a responsabilidade de garantir que práticas de trabalho seguras sejam mantidas a todo momento dentro dos Pavilhões, o que inclui respeitar as normas de procedimento seguro e de responsabilidade para todos que trabalham.

10.3 A empresa expositora tem o dever de assegurar que todas as pessoas a serem contratadas estejam cientes de que tem responsabilidades pela saúde, segurança e bem-estar de todos e que qualquer instalação ou sistema de trabalho que possam ser utilizados sejam seguros e sem risco à saúde. Isto inclui o fornecimento de informações, instruções, treinamento e supervisão de todos os empregados para assegurar não somente sua própria saúde e segurança, mas, também, a dos que trabalham nas imediações.

10.4 Todas as áreas de trabalho devem ser mantidas livres de materiais descartados e que possam causar acidentes.

10.5 Materiais de embalagens não devem obstruir os corredores, as passagens e as saídas de incêndio e emergência.

10.6 Pregos ou outros objetos não devem ser deixados salientes na parte externa das superfícies de caixas ou outros materiais.

10.7 Embalagens devem ser retiradas do local do evento o mais cedo possível. Todo equipamento deve ser revisado e inspecionado.

10.8 Em cada estande deverá ser escolhido alguém do staff do expositor para cuidar das emergências médicas e questões de saúde e segurança do trabalho.

10.9 As saídas de emergência, caixas de hidrantes, caixas de telefonia e internet bem como extintores, deverão ser mantidas sem obstrução durante todo o evento.

10.10 É de responsabilidade do expositor e de seus contratados que os operários utilizem capacetes e roupas de proteção necessárias ao trabalho, assim como luvas, botas e óculos durante a montagem e desmontagem do estande, bem como cintos de segurança para trabalhos em altura e demais itens de EPI's.

10.11 Durante o período de montagem e desmontagem, seu staff e pessoal terceirizado devem ser constantemente lembrados sobre a necessidade de estarem alertas em relação a sua própria saúde e segurança bem como das pessoas que trabalhem nas proximidades.

10.12 É terminantemente proibido fumar no ambiente do evento e suas dependências, durante todo o período de montagem e desmontagem da Feira.

10.13 É de responsabilidade do expositor assegurar-se de que todos os equipamentos estejam de acordo com a regulamentação municipal, estadual e nacional, antes de

serem instalados.

10.14 Lâmpadas queimadas devem ser colocadas nas latas de lixo dentro e ao redor dos pavilhões, para serem recolhidas com segurança.

10.15 Equipamentos de proteção individual: caberá a empresa expositora ou a(s) empresa(s) sob sua responsabilidade, que forneçam aos seus empregados e/ou terceirizados os EPI's (equipamentos de proteção individual) adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com os CA's – Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Previdência Social, em plena validade, conforme prescreve a Portaria 3.214/78 para a realização das tarefas de montagem e desmontagem de estandes. Estes equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, utilização e funcionamento, garantindo a total segurança dos trabalhadores e demais pessoas que se encontrarem no local de montagem. A montagem de elementos aéreos, tanto na área externa, quanto na área interna dos estandes, deverá ser realizada dentro das normas de segurança do trabalho.

10.16 Trajes de trabalho: todo funcionário e/ou contratado das empresas de montagem somente terá acesso aos Pavilhões, para executar serviços de montagem, se estiver trajando uniforme ou camiseta, calças compridas e calçados adequados a cada profissão, devendo, ainda, estar portando crachá de identificação.

Observação: Embora todas as precauções básicas sejam tomadas para preservar a segurança e proteção das pessoas e dos equipamentos, a acic não tem responsabilidade por quaisquer ferimentos, perdas ou danos que possam ocorrer com seu pessoal e/ou equipamentos de sua propriedade.

11. MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIA

Recebendo a área que lhe corresponde, conforme especificações do contrato, responsabiliza-se pela entrada de máquinas até as 18h do dia 14/03/2022 para colocar todos os equipamentos e mobiliários. Após este horário e a manhã do dia 22/03/2022, será destinado para a colocação das passarelas e decoração final, com restrição e impedimentos de trabalhos de montagens em estandes. Materiais pesados, volumosos ou de fácil manuseio, devem instalados no primeiro dia de montagem.

Da mesma forma, esse manual determina que a retirada total de equipamentos e estandes deverá ocorrer até as 18h do dia 28/03/2022, sob pena de multa no valor de 30% (trinta por cento) do contrato.

NOTA: A ACIC recomenda que, no último dia de realização do evento, após seu encerramento, sejam retirados todos os mostruários e outros objetos/equipamentos de valor (projetores, computadores, aparelhos de som, laptop, tablets, TV, etc.), bem como objetos de pequeno porte, evitando, dessa forma, roubos, furtos, avarias, extravios etc.

A ACIC recomenda, ainda, que os EXPOSITORES mantenham o serviço de segurança em seus estandes enquanto seus materiais não forem retirados em sua totalidade, pois a ACIC não se responsabiliza por quaisquer problemas advindos da inexistência de vigilância.

A entrada de veículos das montadoras será liberada no dia 27/03/2022 a partir das 6h, mediante agendamento prévio com gestor de cada pavilhão.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O período correspondente ao evento é o indicado neste manual que também contém tabela de horários para cada atividade. É expressamente vedado o trânsito de viaturas ou carrinhos de transporte de materiais durante o horário de visitação. O período de abastecimentos e reabastecimentos dos estandes é das 8 às 12 horas.

13. INUTILIZAÇÃO DE MATERIAL

Todo expositor, ou pessoa contratada pelo expositor, que danifique ou inutilize material pertencente a terceiros ou das instalações do parque, assume a responsabilidade de indenizar o valor correspondente.

14. ANÚNCIOS E DIVULGAÇÕES

Não é permitido colocar placas, pinturas, faixas ou qualquer outra forma de publicidade, nos corredores e nas colunas do recinto ou nas suas proximidades, nem distribuir material de outra empresa sem autorização expressa da organizadora. É expressamente proibida a distribuição de panfletos, brindes, publicações ou qualquer outro tipo de divulgação e propaganda fora dos limites dos estandes (exceto por patrocínio específico), sendo coibida imediatamente qualquer tentativa nesse sentido, em locais ou recintos de circulação ou auditórios e palestras, incorrendo ao infrator o fechamento do estande. No estande só pode ser distribuído material promocional da empresa expositora ou empresa coligada por contrato, como representação ou distribuição, excluindo publicações periódicas não autorizadas ou de qualquer evento concorrente a este, sob multa de 100% do valor do contrato de locação em caso de infração.

15. DISPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os expositores devem ter o cuidado para não colocar equipamentos e materiais de qualquer natureza, que obstruam a luz ou impeçam a visão de outros estandes. Se depois de notificados não procederem imediatamente à desobstrução, a organizadora adotará medidas que considerar necessárias à normalização do caso.

16. SONORIZAÇÃO INTERNA DOS ESTANDES

A nenhum expositor é permitido montar e usar o sistema de som acima de 85 decibéis, conforme normas do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS. Caso utilize sonorização deverá ser comunicado ao ECAD, mediante do pagamento da taxa devida e manter seu comprovante a disposição de eventual fiscalização.

17. ARTIGOS PERIGOSOS OU IMPRÓPRIOS

Os artigos perigosos, especialmente os de natureza explosiva, que coloquem em risco a segurança individual ou coletiva, são expressamente proibidos pela organizadora. Os expositores e montadoras de artigos impróprios ou ruidosos, que possam ser inconvenientes, devem observar as recomendações no sentido de respeitar os preceitos de Saúde Pública, do conforto, do decoro e da segurança, inclusive quanto à apresentação pessoal, no que se refere à aparência e vestuário dos funcionários sob sua responsabilidade.

A organizadora zelará para que sejam removidos os artigos impróprios e prejudiciais, como também para que sejam sanadas quaisquer irregularidades que, a seu critério, sejam prejudiciais à seriedade com que se reveste o evento.

18. ACABAMENTOS

Não será permitido a nenhum expositor realizar obras durante o período de realização do evento, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) da área locada, observando rigorosamente os prazos estabelecidos para o acabamento e decoração do seu estande.

18.1 Pavilhão anexo ao Pavilhão Vermelho, todos os estandes deverão ser montados em cima de tablados. Em breve divulgação da planta do pavilhão com devidos espaços entre colunas e alturas de montagens permitidas.

19. EMBARGO NA CONSTRUÇÃO

A ACIC tem o direito de embargar a construção do estande caso esteja em desacordo com as normas do manual. Caso a montadora não reformule os parâmetros do projeto em tempo hábil, além da multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, o estande não poderá ser utilizado no período de funcionamento, sem prejuízo dos custos contratuais com a ACIC.

20. PONTO DE HIDRÁULICA

Todos os pontos de hidráulica (água e desague) devem ser locados na área restrita do expositor, diretamente com a organizadora, através do formulário correspondente.

Informar ao gestor do pavilhão antes do início da montagem a necessidade de ponto de hidráulica.

Ar Condicionado que necessite de dreno também deve ser solicitado

21. ENERGIA ELÉTRICA

A energia elétrica será fornecida na tensão 220v (monofásica) ou 380v (trifásica). Locação obrigatória.

22. CORRENTE ELÉTRICA

Todos os pontos de energia que vierem a ser instalados pelos expositores de acordo com o projeto do estande e executado pela montadora deverão ser locados no formulário específico e a ligação do quadro de comando do estande com a rede da feira será efetuada pela equipe de eletricitas responsável. Será necessário indicar, até o prazo estipulado no manual, a quantia de energia pretendida, seguindo NR 10, e realizar o devido pagamento.

A ACIC tem direito de não fornecer ou desligar o fornecimento de energia elétrica a qualquer expositor que não observar os Regulamentos de Eletricidade. Completada a instalação, deverá ser solicitada uma vistoria (Empresa Eletrowatt). Qualquer excesso de consumo que for comprovado durante a realização do evento será cobrado pela ACIC, com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) de multa, sobre o valor da tabela.

NORMAS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

22.1 As instalações elétricas dos estandes deverão estar em conformidade com as normas técnicas NBR 5410/90 e 13570/96, da ABNT.

22.2 O painel de distribuição e controle de energia do estande deverá ser metálico e instalado em local de fácil acesso, mesmo com o estande fechado, com livre acesso. A equipe de manutenção do pavilhão deverá ter livre acesso a este local, mesmo fora do horário de funcionamento do evento.

22.3 Todos os disjuntores deverão ser acondicionados em caixas metálicas e ener-

gizados através de barramento de cobre.

22.4 Completada a instalação elétrica do estande, deverá ser solicitada uma vistoria para, posteriormente, fazer-se a conexão do quadro de distribuição à rede elétrica geral.

22.5 À organizadora cabe o direito de não fornecer ou desligar o fornecimento de energia elétrica a qualquer expositor que não observar as Normas de Instalação de Energia Elétrica ou deixar de pagar o valor de locação de energia.

22.6 Iluminação do estande: caberá a empresa expositora que a iluminação do seu estande seja mantida ligada durante todo o horário de realização do evento. No encerramento de cada jornada, a empresa expositora DEVERÁ DESLIGAR A CHAVE GERAL DO SEU ESTANDE e se houver geladeira deve montar um circuito separado para manter a mesma ligada.

22.7 Não é permitido atravessar cabos elétricos próximo às saídas de emergência e corredores.

22.8 Todas as instalações Elétricas em Baixa Tensão, particularmente quanto às características de cabos elétricos devem ser protegidas com dispositivos de proteção e seccionamento e de aterramento (quadros metálicos e proteção contra choques elétricos).

22.9 É obrigatório o uso de cabos PP, duplo isolamento, em todas as instalações elétricas do evento.

22.10 Deverá ser indicada e apresentada, dentro das datas limites, pela planta baixa

cotada do estande ou pelo formulário específico de marcação de pontos, a quantidade de energia necessária ao funcionamento do estande.

22.11 Os estandes que necessitarem de energização 24 horas para seus produtos deverão ter pontos independentes entre a iluminação geral dos estandes e o funcionamento dos equipamentos em exposição.

22.12 A ACIC recomenda que seja instalado um estabilizador de voltagem para evitar possíveis danos causados pela oscilação de energia e que seja utilizada, em seus equipamentos, chave de proteção, pois na falta de uma fase, a mesma se desligará automaticamente. Colocar a chave geral do estande em local de livre acesso para o serviço de segurança da organizadora.

Recomendações:

Se for contratado serviço de buffet, lembrar que, geralmente, todos utilizam cafeteira elétrica e forno micro-ondas, portanto, não esqueça de relacioná-lo no formulário. Observar a tensão dos equipamentos de acordo com a fornecida pela feira. sendo diferente, utilizar transformador, com capacidade no mínimo 10% superior à soma dos equipamentos a serem conectados a ele.

22.13 A ART/RRT de projeto e execução do estande deve ser emitida por responsável técnico (arquiteto ou engenheiro civil) do CREA/SC ou CAU nacional (com comprovante de pagamento). Apresentação obrigatória da quitação deve ocorrer antes de iniciar a montagem do estande.

22.14 Responsabilidade técnica: para todo estande a ser montado, deverá haver um projeto (planta baixa e elevação cotada) com identificação completa e assinatura do profissional habilitado responsabilizando-se pelo mesmo, com prévia aprovação pelo CAEX

23. TESTES

Todo e qualquer teste nos estandes, antes da energização dos pavilhões, deverá ser feito pelas TOMADAS DE SERVIÇO, já existentes no pavilhão, e sob a orientação da equipe responsável pelo serviço, pois podem ocorrer oscilações de tensão e frequência, além de desligamentos involuntários.

Contato do responsável: Ivo Schuk (Eletrowatt)

Telefone: (49) 9128-6868 (de 07/03/2022 a 28/03/2022)

24. LIMPEZA DO ESTANDE

Ficará a cargo de cada expositor a limpeza de seu espaço. A ACIC contratará uma empresa de limpeza para cobrir os pavilhões nas áreas comuns, porém, sem ter a responsabilidade pelos estandes individualmente, limpos e mobiliados até às 18h do dia 21/03/2022.

Obs. Após a colocação das passarelas fica proibido varrer sujeira dos estandes para os corredores, sendo de responsabilidade da montadora/expositor a coleta e destinação adequada aos receptores de lixo nos pavilhões.

25. SEGURO

A Comissão Organizadora orienta que os expositores façam seguro para o seu estande tendo cobertura de RISCOS DIVERSOS como, Incêndio, roubo, Danos Elétricos, impacto de veículos, máquinas ou qualquer outro equipamento utilizado na área de exposição, desmoronamento total ou parcial das áreas construídas do seu estande; tumultos; motim e riscos congêneres, causas naturais como vendaval, granizo e outras intempéries, (inclusive atos dolosos praticados por terceiros); de RESPONSABILIDADE CIVIL e CRUZADA que compreende reembolsar o segurado até o valor da importância segurada contratada por sua apólice, das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença transitada em julgado ou em acordo autorizado pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, pessoais e/ou materiais causados a terceiros, ocorridos durante a vigência do contrato de seguro e que decorram de riscos cobertos por ele; SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS (morte acidental e Invalidez permanente total ou parcial por acidente e despesas médicas hospitalares) para os seus funcionários que estarão à serviço do seu estande; além do TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS até a feira e retorno. Esclarecimentos adicionais, consulte seu Corretor de Seguros.

26. DIREITOS AUTORAIS

Caso os senhores tenham reprodução de música em seu estande, não esquecer de recolher taxa ao ECAD. O cálculo deve ser solicitado através do e-mail eventoss@ecad.org.br ou pelo telefone (48) 3222-8452 ramal 4829.

27. DEPÓSITO

É importante montar no estande um pequeno depósito ou móvel com chave, para guardar pastas executivas, bolsas e pequenos objetos, com o objetivo de prevenir possíveis furtos.

28. LIMITE DE DESMONTAGEM

A desmontagem dos estandes poderá iniciar após às 21h do dia 25/03/2022, imediatamente após o término oficial da Feira, somente permitido aos próprios expositores, sendo vetado acesso a desmontadores.

Montadoras e seus colaboradores munidos de seus crachás terão acesso às 6h do dia 26/03/2022.

Os desmontadores precisarão apresentar crachá de acesso e os pavilhões deverão estar completamente vazios até às 18h do dia 29/03/2022.

Obs.: Carregamento de veículos de montadoras será permitido acesso via ordem de chegada e portões disponíveis a partir de 26/03/2022 a partir das 6h horas mediante autorização formal expedida pelo CAEX, que deve ser apresentado ao porteiro, com tempo previsto (uma hora) para carregar o veículo e deixar o local para outra montadora (transportadora).

Se houver abuso de tempo de ocupação do portão em prejuízo a outros, a comissão reserva o direito de aplicar uma penalidade de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) por hora de atraso que deverá ser quitada antes de sair do parque.

28.1 Todos os materiais das montadoras deverão estar fora dos pavilhões, obrigatoriamente de acordo com o quadro acima sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da locação, cobrado da empresa expositora. Portanto, é importante ter este item bem incluso no contrato de montagem de estande a ser feito com a empresa prestadora deste serviço. Será cobrado um cheque-garantia da montadora para a remoção do estande montado e eventuais prejuízos ao local.

28.2 A ACIC recomenda que, no último dia de realização da feira, após seu encerramento, sejam retirados todos os mostruários e outros objetos de valor (aparelhos de som e projeção, laptop, computadores, TV, etc), bem como objetos de pequeno porte, evitando desta forma, roubos, furtos, avarias, extravios. A ACIC recomenda, ainda, que os expositores mantenham segurança em seus estandes enquanto seus materiais não forem retirados em sua totalidade, pois não se responsabiliza por quaisquer problemas advindos da inexistência de vigilância.

28.3 A desmontagem será realizada com a energia do estande DESLIGADA.

28.4 A montadora que necessitar de energia elétrica para desmontagem de alguma estrutura, terá que solicitar.

29. REGULAMENTO BÁSICO DE MONTAGEM DE ESTANDES

29.1 Pisos: o piso do pavilhão NUNCA deverá ser pintado, perfurado ou escavado. Não deverá ser permitida a colocação de qualquer material ou equipamento sobre a tampa dos hidrantes existentes nos pavilhões (ou a obstrução) das caixas de telefonia e internet e dos extintores afixados em colunas. Caso haja necessidade de construção de algum elemento junto aos equipamentos citados, o livre acesso a estes deverá ser mantido e sinalizado. O piso dos estandes deverá, obrigatoriamente, ter rampa para acesso para pessoas com deficiência. A fixação de carpete diretamente no piso do pavilhão, somente será autorizada mediante o uso de fita dupla face, de fácil remoção. É permitido o uso de tablados de madeira para elevação do piso dos estandes. A altura convencional destes tablados é de 10 cm.

29.2 Construções em alvenaria: a construção de pisos e elementos de alvenaria, somente será permitida desde que o piso do pavilhão esteja protegido por lona plástica ou material similar para não sofrer qualquer dano.

29.3 Construções em madeira: Não será permitida a fabricação de quaisquer elementos de madeira, dentro dos pavilhões de exposições, devendo estes serem pré-montados e preparados dentro de oficinas das montadoras e virem com o maseamento, lixamento e a pintura semi-prontos, sendo permitidos somente retoques para acabamento. Não será permitido o uso de serra circular, montada em bancada, para construção de quaisquer elementos ou componentes dos estandes.

29.4 Construções em ferro: não será permitida a fabricação de estruturas de ferro dentro dos pavilhões, devendo estes serem pré-montados e preparados dentro das oficinas das montadoras e virem com a pintura das peças semi-prontas, sendo permitida a utilização de máquinas e equipamentos para acabamento nestas estruturas. Será permitido, dentro dos pavilhões, somente realizar a fixação dos elementos de estrutura metálica por meio de parafusos e eventualmente o repasse de alguns pontos de solda.

29.5 Construções em sistema modular de alumínio ou similar: todos os elementos estruturais das montagens modulares deverão oferecer plena segurança ao conjunto construtivo. Não será permitida a utilização de pinos ou demais peças de madeira para a junção ou travamento dos montantes e/ou travessas de alumínio ou similar, ou de quaisquer outros tipos de elementos de montagem.

29.6 Paredes divisórias e alturas limites: altura máxima será de 3,40 metros a partir do piso do pavilhão, sem recuo em relação aos vizinhos. A partir de 3,41 metros recuar 1,00

metro do vizinho para subir até 5,00 metros que é a altura máxima permitida no evento. Esta altura será considerada a partir do piso dos pavilhões, não havendo necessidade de recuos em relação às ruas para os estandes com áreas que não configurarem ilhas. Os estandes que configurarem ilha poderão ter a ocupação total da metragem linear do seu perímetro, não havendo necessidade de recuo. No caso de construção de elementos tipo testeiras, vigas, colunas e totens, não haverá necessidade de recuos, desde que sejam construídos na área do estande onde não haja construção de paredes ou painéis na mesma projeção.

Casos especiais caberá aprovação da CCO.

Altura máxima (metros)	Altura mínima (metros)
5,0	2,20

Obs. Altura mínima apenas na parede de fundo dos pavilhões 1 (vermelho), 2 (azul) e 3 (verde) nos estandes que encostam nas paredes laterais dos pavilhões.

29.7 Paredes de vidro: a altura máxima para paredes montadas com painéis de vidro simples é de 2,80 metros e deverão conter sinalização de segurança.

29.8 Acabamentos: todo e qualquer componente de montagem executado nos estandes, oferecendo visibilidade tanto pelos vizinhos quanto pelas ruas principais e/ou transversais, somente será permitido se o acabamento destes estiver na mesma qualidade da parte frontal do estande. Toda e qualquer abertura que o estande contiver, para encaixe de condicionadores de ar, circuladores, vídeo wall etc., deverá ser devidamente acabada. A fiação elétrica deverá estar devidamente instalada, acabada, isolada e embutida, com livre acesso pela promotora a qualquer tempo.

29.9 Trabalhos com tintas e graxas: todos os produtos químicos nocivos à saúde tais como: tintas, graxas, pós, líquidos etc, deverão estar devidamente acondicionados em

vasilhames adequados, que ofereçam segurança aos trabalhadores do estande, às pessoas que transitem pelo pavilhão e aos estandes contíguos.

ATENÇÃO: NÃO É PERMITIDO O USO DE PRODUTOS CORROSIVOS OU GASOSOS DE QUALQUER ESPÉCIE OU GRUPO.

29.10 Projeção horizontal: não será permitida a montagem de estandes com projeção horizontal sobre estandes contíguos ou sobre as vias de circulação, sem aprovação da promotora.

29.11 Aparelhos de ar condicionado: podem ser instalados nos estandes, exigindo desague e ligação elétrica própria, com chave ao alcance da segurança da feira para a necessidade de desligar em caso de funcionamento fora do horário de realização.

29.12 Instalações hidráulica e esgoto: use o formulário de pedido de instalação hidráulica e envie por e-mail o projeto do estande indicando o ponto para fazer esta instalação.

IMPORTANTE: A INSTALAÇÃO DE ÁGUA NÃO DEVERÁ SER INSTALADA JUNTO AO PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

29.13 Saídas de emergência e segurança contra incêndio: estandes ou auditórios com áreas fechadas acima de 100m² deverão conter: portas de saída de emergência para a área externa dos estandes, devidamente sinalizadas; rotas de fuga indicadas no interior dos estandes; e placa informativa sobre o número limite de pessoas para estas áreas (capacidade física).

29.14 Materiais de construção e/ou elementos de estandes nas vias de circulação: as vias de circulação e dos estandes contíguos não deverão ser utilizadas para depó-

sito de material de montagem, ferramentas e produtos a serem instalados nos estandes. Toda operação de montagem deverá ser realizada dentro dos limites dos estandes que estarão sendo montados. Caso haja necessidade de deixar qualquer material, temporariamente, nas vias de circulação, deverá ser deixado em toda a extensão central destas, uma área mínima livre de um metro de largura, para circulação de carrinhos e passagem rápida de equipamentos de emergência; equipes de resgate; socorro; brigadas de incêndio e bombeiros.

29.15 Normas de segurança para instalações especiais: quaisquer equipamentos cuja demonstração possa apresentar riscos ao público, aos estandes contíguos, ou ao pavilhão, deverão ser providos de instalações especiais, as quais, a critério da organizadora, eliminem por completo qualquer periculosidade. Não será permitido o funcionamento de qualquer tipo de motor de combustão interna, no interior do Pavilhão, durante o período de realização do evento. Não será autorizada a utilização de explosivos, gases não inertes, tóxicos, combustíveis, GLP e líquidos inflamáveis.

29.16 Termo de responsabilidade: para danos ou acidentes com materiais de sua propriedade, seus funcionários e com o pavilhão, do primeiro dia de montagem até o último dia de desmontagem, haverá um termo (ANEXO 1) que deverá ser assinado pelo responsável da empresa montadora e entregue à comissão organizadora, juntamente com cheque-caução antes do início da montagem. Se nada ocorrer, o cheque-caução será devolvido término da desmontagem, não havendo nenhum dano.

29.17 Videowalls e telões: as estruturas para videowalls e telões poderão ser montadas em ferro ou madeira e deverão ter capacidade para suportar o dobro do peso dos equipamentos instalados nesta estrutura. O acabamento desta estrutura, deverá ter a mesma qualidade do restante do estande. A cabine de operação destes equipamentos deverá ser individual e não deverá ser utilizada como depósito e/ou copa.

29.18 Iluminação especial: a instalação de quaisquer tipos de iluminação especial, tais como: holofotes, canhões de luz, canhões de laser, lustres etc, deverão estar fixadas em estruturas compatíveis com o peso destes equipamentos e devem oferecer total segurança aos expositores, visitantes e ao evento.

29.19 Embargos à montagem do estande: a ACIC, visando manter a segurança do público do evento (serviços, expositores e visitantes), após parecer de equipe técnica, tem o direito de embargar a montagem de qualquer estande que não esteja obedecendo às normas descritas e sugeridas neste manual.

29.20 Localização de hidrante e caixas de distribuição: a ACIC está a disposição para fornecer planta ao cliente, informando a localização dos hidrantes, caixas de distribuição de energia e telefonia, para que os projetos sejam executados com maior precisão. Eles não podem ser bloqueados, nem serem inseridos em salas. Sempre aparentes a partir das ruas de circulação.

29.21 Carga e descarga: é proibido descarregar os materiais utilizados na montagem e desmontagem dos estandes, jogando os mesmos de cima do caminhão. Isto acontecendo, fazem com que os ruídos aumentem fora da proporção e ao mesmo tempo acaba por estragar o piso do pavilhão.

30. DEPÓSITO DE EMBALAGENS RETORNÁVEIS

Será disponibilizado dentro do Parque Tancredo Neves, próximo ao pavilhão 4 (amarelo) local fechado para depósito das embalagens necessárias ao retorno dos equipamentos. Solicitações junto ao CAEX.

31. GUARDA VOLUMES

Haverá espaço junto ao CAEX para que os expositores e visitantes possam deixar em segurança, as malas e pacotes devidamente fechados e identificados para guarda temporária, não sendo permitido o pernoite do objeto.

Acreditamos que a maioria dos pontos do regulamento do evento estão inclusos neste manual. em caso de dúvida, entre em contato. Estamos à disposição exatamente para ajudá-lo a expor seus produtos da melhor maneira.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADES PARA MONTADORAS

Montadora:

Razão Social:

CNPJ:

Pessoa de Contato:

Celular Pessoa de contato:

Empresa expositora:

CNPJ:

Pessoa de contato:

Celular da pessoa de contato:

Localização do estande:

Pavilhão:

A montadora e o expositor acima citados, aqui representados pelo Sr. (a) _____

Inscrito (a) no CPF sob nº _____, comprometem-se através do presente termo a:

- Conservação da área locada;

- Devolução da área locada da mesma forma que foi entregue;

- Limpeza de seu estande;

- Recolhimento dos resíduos do estande durante a montagem, feira e desmontagem;

Ainda, neste sentido, comprometem-se a cumprir todas as regras e prazos existentes no Manual do Expositor da MERCOAGRO 2022, documento que recebeu e tomou ciência.

Em caso de descumprimento das regras estabelecidas a empresa expositora, acima nominada,

pagará a Associação Comercial e Industrial de Chapecó - ACIC, inscrito no CNPJ 83.312.215/0001-75 entidade promotora da MERCOAGRO 2022, multa nos valores que seguem:

- R\$ 3.000,00 (dois mil e quinhentos reais) para estandes com até 30m²;

- R\$ 5.000,00 (três mil e quinhentos reais) para estandes de 31m² a 50m²;

- R\$ 7.000,00 (quatro mil e quinhentos reais) para estandes de 51m² a 80m²;

- R\$ 8.000,00 (cinco mil e quinhentos reais) para estandes a partir de 81m²;

Chapecó, ___ de _____ 2022.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Para uso,

Atestamos que os itens acima descritos foram cumpridos de acordo com as exigências determinadas.

Chapecó, __ de _____ 2022.
